

LEI NÚMERO 4.308

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA TRANSFERIR AO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, o crédito especial suplementar no montante de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

16 - Transporte

40 - Programas Integrados

1832 - Programação Especial

03.02.16.40.1832 - 148 - Repasse ao Fundo Municipal de Transportes

3214 - Contribuições a

Fundos.....R\$125.000,00

**SOMA.....R\$
125.000,00**

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

03.02.16.91.5751.004 - Projeto Qualitt - Qualidade em Transporte e Trânsito

3120 - Material de

Consumo.....R\$5.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$50.000,00

03.02.16.91.5752.032 - Manut. Administração do Trânsito e Transporte

3120 - Material de

Consumo.....R\$50.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$10.000,00

4120 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$10.000,00

SOMA.....R\$125.000,00
0

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal